



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61307.000341/2024-19

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estando cumpridas as formalidades previstas no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura do processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica. Declaro que as despesas têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1 - OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica visa a aquisição de interface celular 4G equipamento que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular.

2 – JUSTIFICATIVA

A Seção de Obtenção possui papel fundamental dentro da estrutura aquisitiva da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO). O processo de compra tem grande importância para a administração desta Secretaria, devido à demanda observada.

Diante da importância supramencionada, com o fito, ainda, de dar prosseguimento à adequação e operacionalização de processos, alinhado a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, faz-se necessária a aquisição de interface celular 4G equipamento que integra a telefonia móvel à fixa.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado, para a aquisição de duas unidades de equipamento Interface Celular 4G que integra a telefonia móvel à fixa é de **R\$ 1.690,00** (mil e seiscentos e noventa reais).

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados a este serviço estão disponíveis nos Planos de Ação de 2024:

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 174672

Natureza da Despesa: 440952

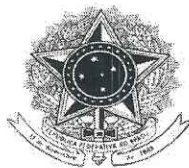
Plano Interno: Z4C3SLD01B4

5- **ATIVIDADE DE CUSTEIO**

O referido processo não se enquadra como atividade de custeio, conforme consta no art. 3º da Portaria nº 249 do MPOG de 13 de junho de 2012.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de maio de 2024.


AUGUSTO JOSÉ ROMANO LOPES
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

30/995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 30-30

Rio de Janeiro, RJ, 27 de maio de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Oficial de Segurança Orgânica

Ao: Setor de Obtenção

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Administrativo para Dispensa Eletrônica

Anexo: Planilha com três orçamentos

1. Conforme a nova lei de licitações nº 14.133/2021 solicito aquisição/contratação de material/serviço por meio de dispensa eletrônica, conforme dados abaixo:

	Descrição	Material/Serviço	Justificativa	Quant.	Média de três orçamentos
1	Interface Celular 4G equipamento que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos.	Material	Readequação sistema de alarme e monitoramento da OM.	02	R\$1.790,00

CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
Primeiro-Tenente (AFN)
Oficial de Segurança Orgânica

Cópia:
Arquivo

MARINHA DO BRASIL
COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
(Processo Administrativo nº 61307.000341/2024-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento Interface Celular 4G que integra a telefonia móvel à fixa, adaptando o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos para a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Interface Celular 4G equipamento que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos, possuindo módulo 2G/3G/4G e adaptador de cartão SIM, inclusos para inserção de chip habilitado responsáveis por adequar o funcionamento das centrais a operar com telefonia móvel. Interface Web/USB para configuração e gerenciamento do produto. Frequência de operação GSM: 850/900/1.800/1.900 MHz/ 3G: 850/900/1.900/2.100 MHz. C. Tecnologia VoLTE. Realize chamadas de voz pela rede 2G/3G/4G com conexão mais rápidas e com melhor qualidade. Entrada para chip de celular. 1 porta LAN, 1 porta WAN/LAN e 1 entrada para conexão de telefone (com fio ou sem fio). Já vem totalmente configurado. Basta inserir um chip habilitado e o produto estará pronto para uso. Temperatura de operação -10 °C a 45 °C //Adaptador de tensão Entrada: 100/240 V ~ 50-60 Hz /Saída: 12 Vdc – 1 A / Consumo de energia Em repouso: aprox. 0,8 W/ Em uso: aprox. 3,8 W/ Antena Ganho: 5 dBi /Impedância: 50 ohms / Conexão: SMA fêmea (produto) Impedância da interface FXS 600 Ω / Peso líquido Aprox. 305 g /Dimensões (L x A x P) 185x85x136mm. (Modelos de referência: INTELBRAS ICT 5100 e ICW 4002).	UN	02	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
TOTAL:					R\$ 1.690,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias contados na emissão da nota de empenho.
- 1.3. Será considerado o menor preço por item.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades da CPO no que concerne a aquisição de aparelhos Interface celular integrando telefonia móvel a dispositivos analógicos. Os equipamentos mencionados serão utilizados nas centrais de alarme da CPO, em razão premente do cancelamento do fornecimento do serviço de linhas telefônicas analógicas por parte da empresa Oi S.A., no mês de maio de 2024. A referida aquisição possibilitará o funcionamento das duas centrais de monitoramento/alarme a operar com linhas móveis, sem a necessidade de aquisição de novos sistemas de alarme, bem como um possível interrupção dos servidores da OM. Nesse contexto, o equipamento Interface Celular 4G, que é equipamento que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvido para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos, possuindo módulo 2G/3G/4G e adaptador de cartão SIM, inclusos para inserção de chip habilitado responsável por adequar o funcionamento das centrais a operar com telefonia móvel. Cabe ressaltar que, em virtude desta Organização Militar (OM) não ser  guarnecida fora dos horários do expediente, a segurança das instalações e de operacionalidade do Servidor do Sistema da Comissão de Promoções de Oficiais (SisCPO) é monitorada por meio de centrais de monitoramento e alarme que disparam ligações telefônicas em caso de queda de energia elétrica, de avaria dos equipamentos condicionadores de ar do servidor, de fumaça no compartimento dos servidores, e intrusão das instalações da CPO. O alarme com discadora tem por objetivo acionar o regresso dos militares de serviço em sobreaviso, a fim de sanar ocorrências diversas afetas ao serviço. Face ao cancelamento das linhas analógicas de telefonia fixa por parte da prestadora de serviço Oi S.A e o aumento considerável dos custos de contratação das novas linhas fixas, tais equipamentos são essenciais para adequação dos sistemas de segurança.

2.2. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021: Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (Atualizado pelo Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2023) no caso de outros serviços e compras;

2.3. A pesquisa teve como parâmetro solicitação direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 em seu artigo 5º. Os sítios especializados foram utilizados para complementar as informações do Painel de Preços. Levou-se em consideração a média dos preços dos valores apurados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do produto é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Comissão de Promoções de Oficiais - CPO – Praça Barão de Ladário s/n, 3º andar. Centro, Rio de Janeiro – RJ; CEP: 20091-000**, telefone (21) 2104-6374, no horário das 9h às 15h30, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável da seção requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da Nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo responsável.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos equipamentos.

4.6. O material deverá ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, desde que a garantia dada pela empresa não seja superior a esse prazo ou não estejam claras informações dessa natureza na nota Fiscal ou no Manual de Instruções do Fabricante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

5.1.7. A Administração não se responsabiliza pelos custos de transporte e entrega dos itens a serem fornecidos pela contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, especificações e prazo de garantia do bem;

6.1.3. Substituir o produto que não esteja em conformidade com este Termo de Referência;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação; e

6.1.9. Responsabilizar-se pelos custos de transporte e entrega do item contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, nos termos do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Projeto Básico.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.
- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. Antes do pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.
- 9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 
- 9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 
- 9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438 \text{ 365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 11.2.1. I – advertência;
 - 11.2.2. II – multa;
 - 11.2.3. III - impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. II - as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 11.3.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Lei.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 1.690,00 (mil setecentos e noventa reais, conforme pesquisas analíticas e dados consolidados anexados).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos a serem destinados para custeio das aquisições vigorará por 12 (doze) meses, estes serão provenientes do orçamento de 2024: Natureza de despesa 449052– Ação Interna Z4C3SLD01B4.

(Continuação do Termo de Justificativa de Dispensa Eletrônica nº 16/2024 da CPO)

15. ANEXOS

15.1. Apêndice I – Mapa Comparativo de Preços

Rio de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2024.


CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
Primeiro-Tenente (AFN)
Oficial de Segurança Orgânica

17. APROVO

17.1. Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2024.


AUGUSTO JOSÉ ROMANO LOPES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

MARINHA DO BRASIL
COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2024
Processo Administrativo n.º 61307.000341/2024-19

ÓRGÃO – COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Setor Requisitante: Departamento de Administração

Responsável pela Demanda: 2ºSG-CN BRITO

NIP: 07.3527.35

E-mail: diogo.brito@marinha.mil.br

Telefone: (21) 2104-6374

1. Justificativa da necessidade referente a aquisição de material, para Comissão de Promoções de Oficiais:

O objeto desta contratação é aquisição de dois aparelhos Interface celular, os quais serão utilizados nas centrais de alarme desta Secretaria, em razão do cancelamento do fornecimento de linhas telefônicas analógicas por parte da empresa OI S.A. Os equipamentos adquiridos possibilitarão o funcionamento das duas centrais de monitoramento/alarme a operar com linhas móveis, sem a necessidade da troca das referidas centrais. O equipamento Interface Celular 4G é um equipamento que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos. O equipamento possui módulo 2G/3G/4G e adaptador de cartão SIM, inclusos para inserção de chip habilitado.

2. Quantidade de material a ser contratado:

DESCRIÇÃO	UF	QTDE
O equipamento Interface Celular 4G que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos. O equipamento possui módulo 2G/3G/4G e adaptador de cartão SIM, inclusos para inserção de chip habilitado. Interface Web/USB para configuração e gerenciamento do produto. Frequência de operação GSM: 850/900/1.800/1.900 MHz/ 3G: 850/900/1.900/2.100 MHz. C. Tecnologia VoLTE. Realize chamadas de voz pela rede 2G/3G/4G com conexão mais rápidas e com melhor qualidade. Entrada para chip de celular. 1 porta LAN, 1 porta WAN/LAN e 1 entrada para conexão de telefone (com fio ou sem fio). Já vem totalmente configurado. Basta inserir um chip habilitado e o produto estará pronto para uso. Temperatura de operação -10 °C a 45 °C //Adaptador de tensão Entrada: 100/240 V ~ 50-60 Hz /Saída: 12 Vdc – 1 A / Consumo de energia Em repouso: aprox. 0,8 W/ Em uso: aprox. 3,8 W/ Antena Ganho: 5 dBi /Impedância: 50 ohms / Conexão: SMA fêmea (produto) Impedância da interface FXS 600 Ω / Peso líquido Aprox. 305 g / Dimensões (L x A x P) 185x85x136mm. (Modelos de referência: IN-TELBRAS ICT 5100 e ICW 4002).	UN	02

3. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais:

O fornecimento dar-se-á de acordo com a emissão da Nota de Empenho, a qual terá força de contrato. O prazo de entrega do material é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

4. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 DIOGO FERNANDO DA COSTA BRITO Segundo-Sargento Auxiliar Segurança Orgânica	 CARLOS FERNANDES DE ARAUJO Primeiro-Tenente (AFN) Oficial de Segurança Orgânica	 DIOGO FERNANDO DA COSTA BRITO Segundo-Sargento Auxiliar Segurança Orgânica



Rio de Janeiro, RJ, em 27 de maio de 2024.

MARINHA DO BRASIL
COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
"OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA"

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	CNAE	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MÉDIA DO PREÇO	VALOR TOTAL
1	Interface Celular 4G equipamento que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones analógicos	292866	4752100	UN	2	R\$ 1.000,00	R\$ 760,00	R\$ 845,00	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00

de Janeiro, RJ, em 17 de maio de 2024.

DIOGO FERNANDO DA COSTA BRITO
Segundo-Sargento
Auxiliar do Oficial de Segurança Orgânica

CATMAT/CATSER
Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

TOTAL R\$ 1.690,00

CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO
Primeiro-Tenente (AFN)
Encarregado da Seção de Pessoal



MARINHA DO BRASIL

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

Dispensa Eletrônica nº 16/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DIVULGAÇÃO
DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Objeto da licitação: Equipamento Interface Celular 4G que integra a telefonia móvel à fixa, desenvolvida para facilitar o uso compartilhado de linha celular, conectando-a em telefones ou centrais de alarme analógicos, para readequação dos sistemas de alarme e monitoramento da Comissão e Promoções de Oficiais (CPO).

Tendo em vista a regulamentação contida no § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, que estabelece a **preferência** pela divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial como etapa preliminar às contratações dos incisos I e II do caput deste artigo, é importante reconhecer que em certas situações a não divulgação de tal aviso pode se justificar.

Nesse contexto, é importante trazer à baila a introdução do princípio da eficiência nas contratações públicas, previsto no inciso XXI, do art. 37, da nossa Carta Magna. Tal princípio envolve a busca pela otimização dos recursos disponíveis, com o intuito de alcançar os melhores resultados para a coletividade.

Nessa esteira, convém apresentar o entendimento do renomado jurista Hely Lopes Meirelles, em sua obra "*Direito administrativo brasileiro*"¹:

Eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

O autor ainda acrescenta:

Esse dever de eficiência bem lembrado por Carvalho Simas, corresponde ao 'dever de boa administração' da doutrina italiana, o que já se acha consagrado, entre nós, pela Reforma Administrativa Federal do Decreto-Lei 200/67, quando submete toda atividade do Executivo ao controle de resultado (arts. 1º, 3º e 25, V), fortalece o sistema de mérito (art. 25, VII), sujeita a Administração indireta a supervisão ministerial quanto à eficiência administrativa (art. 26, III) e

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2003.

recomenda a demissão ou dispensa do servidor comprovadamente ineficiente ou desidioso (art. 100).

Nesse sentido, a não divulgação do aviso eletrônico do processo de contratação em tela justifica-se, com base na eficiência dos gastos públicos, visando aspectos em especial. Primeiramente, convém considerar a minimização de riscos materiais e manutenção da disponibilidade dos serviços digitais prestados por esta Organização Militar (OM). Dentre os fatores de risco, podemos citar ainda, os prazos para divulgação, recebimento das propostas e elaboração do contrato do processo, valores oferecidos por fornecedores em outros processos, no qual após pesquisa no portal de compras governamentais verificou-se que o item apresenta valor 25% acima do orçado, e possibilidade de empresa de outra região do território vencer a disputa, o que implica aumento de riscos logísticos e de suporte para troca do equipamento, aumentando o risco de prejuízo material, a segurança das instalações e a disponibilidade dos serviços digitais da CPO.

Ademais, ressalta-se que a OM busca resolução de sua demanda de maneira célere, em razão do encerramento do serviço de telefonia analógica prestado pela empresa Oi S.A, que na ocasião ofereceu uma readequação da prestação do serviço que implicaria considerável aumento nas despesas desta OM com o serviço, que no atual contexto de redução de despesas públicas se mostrou inviável. O serviço de telefonia analógica prestado, atendia as centrais de alarme e monitoramento dos sensores de energia elétrica, fumaça e temperatura, do compartimento dos servidores do Sistema da Comissão de Promoções de Oficiais (SisCPO), e sensores de intrusão de portas e janelas externas da OM, disparando ligações telefônicas aos militares em sobreaviso em ocorrências inopinadas fora dos horários de expediente. Cabe destacar que, embora os equipamentos servidores do SisCPO possuam aparelhos elétricos que fornecem energia de emergência quando a rede elétrica falha, existe a necessidade de receber a informação sobre a falha elétrica, presença de fumaça ou do aumento de temperatura do compartimento, bem como invasão das instalações da unidade para que sejam tomadas as devidas providências.

Dessa forma, o prazo mínimo de 4 (quatro) dias para a divulgação do aviso e finalização da disputa, os valores acima do orçado praticados por fornecedores em outros processos, além do possível prazo para a entrega do equipamento, não necessariamente traria vantagens para a Administração, haja vista a premente substituição do sistema atual. Inicialmente, esses dias de divulgação podem aumentar o risco, pois sem os sistemas de alarme e monitoramento a OM encontra-se vulnerável. Ademais, como apresentado pela Controladoria-Geral da União-CGU por meio da Nota Técnica nº 1081/2017², o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, logo se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária". Tal fato se observa em uma pesquisa no Painel de Preços, anexa a esta justificativa, em que se apresentam outras contratações por Dispensa Eletrônica em que o custo é superior ao que se pretende contratar nesse processo, inclusive há nessa mesma pesquisa, um Pregão Eletrônico com custo superior ao orçado por outra Administração. Ou seja, tal contratação revela-se como a proposta mais vantajosa nesse processo, sendo assim uma hipótese legítima de contratação, sem ferir ou se afastar dos princípios legais implícitos e explícitos.

Convém mencionar ainda que dentro da elaboração do projeto, na fase de análise de riscos, dois fatores apresentaram maior relevância quanto ao acompanhamento, em virtude da gravidade que um imprevisto pode ocasionar, sendo eles: (i) Localização do fornecedor para

² <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2017/07/cgu-divulga-estudo-sobre-eficiencia-dos-pregoes-realizados-pelo-governo-federal/nota-tecnica-no-1-081-2017-cgplag-dg-sfc-1.pdf>

entrega do material; e (ii) a qualificação técnica, por contratações anteriores com esta Administração. Nessa esteira, caso a aquisição seja realizada por empresa fora do Estado do Rio de Janeiro, a OM teria de aguardar mais tempo para o recebimento e ou troca do equipamento, o que consequentemente elevaria os riscos de impacto nos ativos da unidade e a não garantia da qualificação técnica da empresa, caracterizando a necessidade de realizar um novo processo de contratação, o que poderia gerar impactos e prejuízos irreparáveis a Administração Pública.

Portanto, o menor preço praticado e o conhecimento prévio sobre a empresa que se pretende contratar reforça a eficiência da contratação direta sem disputa, para o caso em tela, pois a contratação seria com uma empresa que já forneceu outros equipamentos confiáveis e prestou suporte anteriormente, comprovando que possui capacidade técnica e administrativa para atender nossa demanda.

Convém mencionar ainda que, em observância a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, foi realizada uma pesquisa no Painel de Preços, anexa a esta justificativa, onde verifica-se que o preço orçado é 25% menor do que o valor praticado em outros processos de dispensa, e que se pretende contratar por meio do processo em tela, o que mantém aderência aos preços de mercado, apresentando um preço inferior ao da média de preços composta por outras contratações públicas e praticados no mercado para o mesmo objeto.

Em resumo, a legislação de licitações busca equilibrar a necessidade de ampla concorrência e transparência, com a flexibilidade para atender a circunstâncias excepcionais, quando permite ao administrador a não divulgação do aviso eletrônico, pois essa pode ser respaldada quando a tempestividade se faz essencial, ou quando a eficiência nos gastos públicos se sobrepõe ao princípio da ampla concorrência e a segurança na contratação são ratificados por meio do conhecimento prévio da empresa.

Destarte, é crucial que essas exceções sejam aplicadas de maneira criteriosa e justificada, a fim de preservar os princípios de igualdade e concorrência que norteiam as licitações públicas. Assim sendo, em decorrência dos princípios da celeridade e eficiência, e a magnitude do evento, conforme explicado e justificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, além da observância da vantajosidade, tendo em conta os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preço anexa ao processo e na pesquisa realizada no Painel de Preços. Logo, solicita-se autorização para a realização da dispensa eletrônica, em tela, sem disputa no sítio eletrônico, com fulcro no § 3º, art. 75 da Lei no 14.133/21:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

(...Art. 75. É dispensável a licitação:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa...).*

É relevante mencionar, ainda, que a contratação observará as diretrizes contidas na Lista de Verificação da Consultoria-Geral da União durante a fase de instrução do processo, permitindo a conferência das exigências nela contidas e que será dada a devida transparência na realização do ato, por meio de lançamento da despesa no Sistema Integrado de

Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Portal de Compras da Marinha do Brasil, gerenciado pela Diretoria de Administração da Marinha.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.


CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
Primeiro-Tenente (AFN)
Chefe do Departamento de Administração

Autorizo:

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.


AUGUSTO JOSÉ ROMANO LOPES
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesa